



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Projeto: PROJETO DE LEI N.º 032/2026

Comissão: Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: Francisco Olinquevicz Neto

Vice-presidente: Natalício José Martins da Rosa

Membro: Alaercio Sales

Ementa: Cria o cargo de Profissional de Apoio Escolar do Município de General Carneiro/PR, altera a Lei Municipal n° 1.905/2023 e dá outras providências.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relator(a) Designado(a): Alaercio Sales

I – Exposição da Matéria em Exame

Trata o presente projeto de Lei de autorizar o Poder Executivo Municipal a criar o cargo de Profissional de Apoio Escolar do Município de General Carneiro/PR, e alterar a Lei Municipal n° 1.905/2023.

II – Voto do Relator

O Projeto de Lei é de interesse para o Município de General Carneiro/PR, e tem por finalidade criar, no âmbito da Administração Pública Municipal, o cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar, promovendo alteração na Lei Municipal n° 1.905/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais. A iniciativa apresenta-se pertinente, tendo em vista que objetiva adequar a legislação municipal à necessidade de inclusão do referido cargo na estrutura administrativa do Município, com a definição de suas atribuições, requisitos de investidura, jornada de trabalho, número de vagas e vencimento, proporcionando maior organização ao quadro funcional da Administração. Trata-se de medida de interesse público, porquanto a criação do cargo e a atualização da Lei Municipal n° 1.905/2023 representam providências voltadas ao aperfeiçoamento da estrutura administrativa e à melhor organização dos serviços públicos prestados



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

no âmbito municipal, especialmente na área da educação. Nesse contexto, a proposição se mostra adequada, conveniente e oportuna, uma vez que busca conferir respaldo legal à composição do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, observando as necessidades existentes e promovendo a devida compatibilização da legislação vigente com a realidade administrativa do Município.

Com relação à adequação do presente projeto de Lei ao ordenamento jurídico como um todo, à primeira vista o projeto parece revestir-se de condições de legalidade e encontra previsão no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e não contraria o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, sendo a matéria de interesse do Município de General Carneiro, e obedecendo à Legislação Vigente, o voto é pela emissão de parecer favorável ao projeto de Lei.

III – Deliberação da Comissão

Visto, relatado e discutido o presente projeto de Lei, esta comissão acompanha o voto do Sr.(a) Relator(a), para o fim de emitir parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 032/2026.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.


Presidente: Francisco Olinquevicz Neto


Vice-presidente: Natalício José Martins da Rosa


Membro: Alaercio Sales